



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

DESPACHO COINF Nº 64/2022

Brasília - DF, 9 de agosto de 2022.

De: Coordenação de Tecnologia da Informação – COINF

Para: Licitações – COLIC

Ref: PE 013/2022 - Verificação de Documentação

Em atendimento à solicitação da Comissão de Licitação, analisamos a documentação técnica para fornecimento do **Item 01 – Notebook** apresentado pela empresa **R & T COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**. A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta suas considerações acerca da conferência das configurações do equipamento apresentada pela empresa licitante para fornecimento do objeto especificado para descrito no item 01.

Considerando os documentos arrolados, para fins de verificação de qualificação, composto por proposta, equipamento/fabricante e especificações técnicas do objeto.

Considerando as exigências do Edital 013/2022, item 9. **Detalhamento do Objeto: 9, Item 01 – Notebook**, apresentado pela empresa **R & T COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, efetuamos a análise das especificações, considerando as definições técnicas exigidas no Termo de Referência para o objeto conforme detalhamento da planilha de conferência em anexo I.

Análise técnica e pormenorizada desta Equipe de Planejamento da Contratação constatou que a documentação apresentada pela licitante para fornecer o item 06 do Edital, **NÃO ATENDE** aos requisitos descritos nos itens: 9.1.3.2; 9.1.6.2; 10.1; 10.2; que compõem as especificações mínimas exigidas no Edital 13/2022 e em seus anexos.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação conclui que o equipamento ofertado pela empresa licitante não possui conformidade com os requisitos técnicos do objeto. Sendo assim, a empresa R & T COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **NÃO ESTÁ HABILITADA** para fornecer o objeto do Item 01 – Notebook.

SMJ, este é o nosso entendimento.

Conselho Federal de Medicina

João V. O. Ferreira

Mat. 336

COINF - SEINF

João Ferreira

João Victor de Oliveira Ferreira

Setor de Infraestrutura de TI

Conselho Federal de Medicina

Marcelo Sodré Silva

Mat. 209

COINF - SEINF

Marcelo Sodré Silva

Marcelo Sodré Silva
Chefe do Setor de Infraestrutura de TI

Conselho Federal de Medicina
Gleudson Porto
Coordenação de Informática


Gleudson Batista Porto

Coordenador de Informática



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Anexo I: Planilha de Conferência do Item01 - Notebook

 CFM CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA		Homologação de Equipamento
9.1 Item 01 - Notebook		
9.1.1	OBSERVAÇÕES GERAIS	Conferência
9.1.1.1	O Equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores	OK
9.1.1.2	Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de <i>clock</i> (<i>overclock</i>), características de disco ou memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.	OK
9.1.1.3	Os equipamentos devem ser novos, sem uso, e estarem em linha de produção na época da entrega.	OK
9.1.1.4	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.	OK
9.1.2	PLACA PRINCIPAL	
9.1.2.1	Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O	OK
9.1.2.2	Deve possuir chip de segurança chip TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) integrado, versão 2.0 ou superior e software para a sua implementação.	OK
9.1.2.3	Atualização da BIOS deverá ser por meio de interface gráfica, através de utilitário próprio do fabricante.	OK
9.1.3	BIOS	
9.1.3.1	Tipo Flash EPROM, atualizável por software com o padrão <i>plug-and-play</i> , sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.	OK
9.1.3.2	Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria Promoters.	NÃO ATENDE
9.1.3.3	Suportar Boot por dispositivos USB e por rede.	OK
9.1.3.4	Permitir a inserção do número do patrimônio e acesso ao número de série do equipamento na própria BIOS.	OK



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

9.1.3.5	BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.	OK
9.1.3.6	A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface acessível através de teclado e mouse.	OK
9.1.3.7	A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alteração geradas por códigos maliciosos.	OK
9.1.3.8	A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.	OK
9.1.3.9	Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicialização o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;	OK
9.1.3.10	Deverá permitir salvar as configurações em arquivo e carregá-las em outro equipamento do mesmo modelo facilitando a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.	OK
9.1.3.11	Deve suportar a atualização de BIOS através do Windows.	OK
9.1.3.12	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou customizado para seu uso exclusivo.	OK
9.1.3.13	As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	OK
9.1.3.14	Possuir suporte ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).	OK
9.1.3.15	Possuir suporte mínimo a SMBIOS (System Management BIOS) versão 3.1	OK
9.1.3.16	Deve ter a função de auto recuperação no caso de erro/corrompimento da BIOS no momento da atualização.	OK
9.1.4	PROCESSADOR	
9.1.4.1	01 (um) processador com arquitetura x86 de 32 bits com suporte a extensão 64 bits, no mínimo 04 núcleos físicos com no mínimo 08 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores).	OK
9.1.4.2	Deve possuir clock base mínimo de 2.3 GHz	OK
9.1.4.3	O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, sendo aceitos apenas	OK



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	modelos de processador que esteja em sua última geração vigente de acordo com o fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados.	
9.1.4.4	TDP (Thermal Design Power) Máxima. 28W	OK
9.1.4.5	Processador com performance, mínima, 10.000 (dez mil) pontos, no Performance Test 10 da Passmark software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados BenchMark, disponível em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ,), até a data de abertura do pregão.	OK
9.1.4.6	Fabricante especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops.	OK
9.1.5	MEMÓRIA RAM	
9.1.5.1	Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHZ. DDR-2666	OK
9.1.5.2	Deverá ter capacidade instalada de no mínimo. 16 GB	OK
9.1.6	INTERFACES DE REDE	
9.1.6.1	Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), <i>autosense, full-duplex e plug-and-play</i> , configurável totalmente por software.	OK
9.1.6.2	<i>Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac/ax (pelo menos).</i>	NÃO ATENDE (AX)
9.1.6.3	<i>Bluetooth 5.0 ou superior.</i>	OK
9.1.6.4	<i>Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.</i>	OK
9.1.7	INTERFACES DE ÁUDIO	
9.1.7.1	Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset).	OK
9.1.7.2	Não será aceita solução USB para interface de áudio.	OK
9.1.8	INTERFACES DE GRÁFICOS	
9.1.8.1	Controladora de vídeo	OK
9.1.8.2	Suporte a alocação dinâmica de memória	OK
9.1.8.3	Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada	OK



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play.	
9.1.8.4	Drive de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).	OK
9.1.8.5	Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior	OK
9.1.9	CONEXÃO	
9.1.9.1	Mínimo de 03 portas USB, sendo 1x USB-A 3.0 + 1x USB-A 2.0 ou superior e pelo menos 01 (uma) porta USB-C versão 3.2 ou superior. Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada.	OK
9.1.9.2	HDMI ou USB Tipo C com suporte ao Display Port	OK
9.1.9.3	Conexão de áudio descrita no item 8.4.7	OK
9.1.9.4	Conexão de rede descrita no item 8.4.6	OK
9.1.10	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO	
9.1.10.1	Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.	OK
9.1.10.2	Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa no mínimo 1.500 MB/s para leitura e 800 MB/s para escrita.	OK
9.1.10.3	Capacidade nominal de armazenamento SSD 256 GB	OK
9.1.11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA	
9.1.11.1	A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos.	OK
9.1.12	A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40 Wh.	OK
9.1.13	DIMENSÕES	
9.1.13.1	Tela (Dimensão mínima) com resolução FULL HD 1920x1080. 14" Polegadas	OK



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

9.1.13.2	Peso máxima incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios); 1,7 kg	OK
9.1.14	SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO	
9.1.14.1	Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge” ou similar.	OK
9.1.14.2	Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.	OK
9.1.15	MALETA	
9.1.15.1	Deve comportar o equipamento., acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.	OK
9.1.15.2	Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido.	OK
9.1.15.3	Deve possuir divisor acolchoado ajustável para hardware menor.	OK
9.1.15.4	Deve possuir bolso frontal grande para acessórios.	OK
9.1.15.5	Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente.	OK
9.1.15.6	Deve ser resistente à água.	OK
9.1.16	TECLADO	
9.1.16.1	Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.	OK
9.1.16.2	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.	OK
9.1.16.3	Teclado retro iluminado, alfanumérico com 12 teclas de função e sensor de impressão digital	OK
9.1.16.4	Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017 ou MIL-STD810G), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a	OK



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.	
9.1.16	TOUCHPAD	
9.1.16.1	Dispositivo apontador do tipo <i>touchpad</i> , <i>mult-touch</i> , com dois botões além de função de rolagem	OK
9.1.17	MOUSE EXTERNO	
9.1.17.1	Mouse óptico com 03 (três) botões (incluindo <i>scroll</i> de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.	OK
9.1.17.2	Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (<i>glaser</i>).	OK
9.1.17.3	Resolução mínima de 800 dp.	OK
9.1.17.4	Interface USB.	OK
9.1.18	KIT DE ÁUDIO E VÍDEO	
9.1.18.1	Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som <i>onboard</i> e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.	OK
9.1.18.2	A controladora de som deverá ser <i>onboard</i> , contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio única sarda)	OK
9.1.18.3	Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.	OK
9.1.18.4	O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.	OK
9.1.18.5	Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam Integrada ao gabinete do notebook.	OK
9.1.18.6	A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p)	OK
9.1.19	CERTIFICADO E COMPATIBILIDADE	
9.1.19.1	Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento Internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 ou IEC62368 (Safety of	OK



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	Information Technology Equipment Includins Eletrical Business Equipment).	
9.1.19.2	Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT em qualquer nível; ou alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001.	OK
9.1.19.3	Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da Instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances Ro HS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).	OK
9.1.19.4	O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catálogo. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report e consulta ao site Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado.	OK
9.1.20	SISTEMA OPERACIONAL	
9.1.20.1	Sistema Operacional Windows 10 Professional Edition 64 bits em caráter perpétuo com todos recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fabricante do equipamento.	OK
9.1.20.2	O Sistema operacional Windows 10 Professional, 64 bits, em Português, deverá vir com a licença de uso habilitada na BIOS para ativação automática.	OK
9.1.20.3	Deverá fornecer mídias externa (Pen Drive ou DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados ou fornecer software que oferece tal funcionalidade.	OK
9.1.20.4	O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento , acompanhado de mídias de instalação e recuperação do	OK



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

	sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessárias à instalação e operação.	
9.1.21	SEGURANÇA	
9.1.21.1	Possuir suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deverá permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário. A suíte de segurança disponibiliza ainda sistema de proteção contra vírus com análise em tempo real e análise de ataques em tempo de boot. A proteção deverá englobar proteção tanto contra vírus/trojans já identificados (com vacina conhecida) quanto ameaças ainda não mapeadas (sem vacinas conhecidas também por proteção de dia zero), assim contemplando uma solução de proteção avançada de softwares maliciosos. Suporte para antivírus de 60 meses e suporte para criptografia para 36 meses.	OK
9.1.21.2	Deverão ser fornecidas licenças de uso para Sistema de Gestão de Ativos. Tal ferramenta deverá contemplar minimamente as seguintes características.	OK
9.1.21.3	Dever possuir serviços de bloqueio e Wipe remoto.	OK
9.1.21.4	Possuir gerenciamento de inventário de Hardware e Software através de console em nuvem.	OK
9.1.21.5	Possuir serviços de Geolocalização e permitir o perímetro de funcionamento.	OK
9.1.21.6	Possuir Gerência de alterações em Hardware e Software.	OK
9.1.21.7	A solução deverá ser persistente e carregada no firmware do equipamento e funcionar independentemente do Sistema Operacional.	OK
9.1.22	SUITE DE ESCRITÓRIO	
9.1.22.1	Deverá fornecer licença Microsoft® Office Home and Business 2021 ou Professional 2021.	OK
9.1.23	GARANTIA	



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

9.1.23.1	O período de Garantia Técnica do mesmo fabricante do hardware, deve envolver o mínimo de 60 (sessenta) meses <i>on-site</i> . O período de garantia da bateria deve envolver o mínimo de 36 (trinta e seis) meses <i>on-site</i> .	OK
9.1.23.2	A empresa FABRICANTE do equipamento deveser prover assistência técnica em todo o território brasileiro e deveser dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.	OK
9.1.23.3	Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (Informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.	OK
9.1.23.4	Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento <i>on-site</i> e/ou tempos de solução, o LICITANTE deveser apresentar declaração do fabricante Informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.	OK
9.1.23.5	Comprovação que, o(s) produto (s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.	OK
9.1.23.6	Deveser ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologação para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do hardware. Deveser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou <i>on-site</i> , emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.	OK
10.	DAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS	
10.1	10.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos 1 (um) atestado comprovando o fornecimento e a prestação do serviço de garantia técnica de pelo menos 50% do quantitativo de aquisição imediata, definido no item 8.1, Tabela 2: Equipamentos e quantitativo para aquisição e Registro de Preço, para cada item deste Termo de Referência: notebook, mini desktop, impressora, scanner, codec para videoconferência, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada.	NÃO ATENDE



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.2	Admitir-se-á a soma de atestados para a comprovação de que trata a alínea anterior, desde que um dos atestados apresentados ateste o fornecimento e a prestação do serviço de garantia para no mínimo 50% (cinquenta) o quantitativo de equipamentos exigido para comprovação.	NÃO ATENDE
-------------	--	-------------------

Conselho Federal de Medicina

João Pedro da Silva
Gerente de Informática

João Pedro da Silva

Setor de Infraestrutura de TI

Conselho Federal de Medicina

João V. O. Ferreira

Mat. 336

João Victor de Oliveira Ferreira

COINF - SEINF

Setor de Infraestrutura de TI

Marcelo Sodré Silva

Conselho Federal de Medicina

Chefe do Setor de Infraestrutura de TI

Marcelo Sodré Silva
Mat. 209

COINF - SEINF